

II CONCURSO NACIONAL PARA DEFINIÇÃO DA NOVA IDENTIDADE VISUAL DO CONSELHO ESTADUAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO PAULO

O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (CEAPcD-SP) é um órgão consultivo, autônomo, com o suporte administrativo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo e colaboração técnica dos demais órgãos estaduais nela representados, sendo responsável pelo aconselhamento, assessoramento e controle social do Governo do Estado de São Paulo nas questões da pessoa com deficiência.

Regido pelo Decreto Estadual nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, o CEAPcD-SP desenvolve ações articuladas e intersetoriais voltadas a promoção e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. O presente Regulamento é parte integrante do reposicionamento estratégico do colegiado, e tem como objetivo a seleção da nova identidade visual e seu respectivo manual de aplicação para representa-lo, respeitadas as normas a seguir:

REGULAMENTO

1.0. DOS OBJETIVOS

1.1. Constitui o objetivo deste Regulamento a seleção de uma concepção gráfica e estética da nova identidade visual do Conselho.

1.2. A concepção da identidade visual vencedora passará a ser de propriedade exclusiva do Conselho, utilizada como imagem institucional e replicada, em sua forma original ou adaptada, por todo e qualquer meio digital ou impresso.

1.3. De modo geral, as representações gráficas utilizadas em identidades visuais estão ancoradas minimamente em três concepções: logotipo, marca e/ou logomarca, cuja definição resumimos abaixo:

a) Logotipo: a identificação de uma instituição ou empresa por meio de seu próprio nome, escrito por extenso ou abreviadamente (sigla), de forma estilizada e/ou com design específico, como ocorre em:

**MOVIMENTO
PAULISTA DE
SEGURANÇA
NO TRÂNSITO**



b) Símbolo ou marca: um ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar uma instituição ou empresa, como ocorre em:



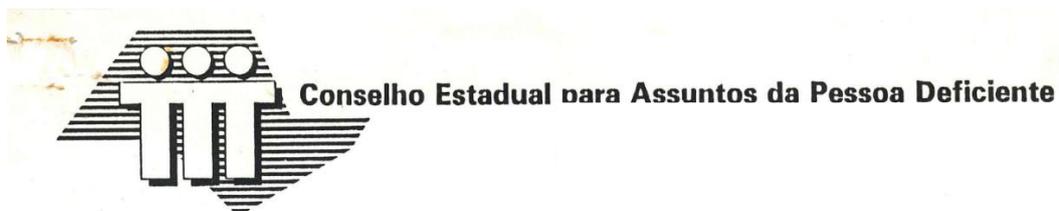
c) Logomarca: a identificação de uma instituição ou empresa por meio da junção do logotipo com uma marca (imagem ou desenho) que, de algum modo, a represente, como ocorre em:



1.3.1. Para os fins deste Regulamento, Identidade visual é o conjunto destes elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada gráfica e esteticamente, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço.

1.3.2. Não serão aceitas propostas exclusivamente de logotipo, tendo em vista que o reposicionamento estratégico do Conselho vai para além do nome por extenso “Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência” e sua respectiva sigla “CEAPcD-SP”, que poderão a qualquer tempo sofrer alterações.

1.4. É proibida utilização total ou parcial dos logotipos e logomarcas que historicamente foram utilizados pelo conselho, como as que seguem:



1.5. É vedado uso de qualquer material que seja protegido por direitos autorais e que remetam a publicidade ou marcas já existentes.

1.6. Não serão aceitas identidades visuais que estimulem promoção visual dos participantes.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitados a participar deste Regulamento toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que se dispuser a cumprir as regras aqui previstas. O número de participantes é ilimitado, podendo cada inscrição apresentar até 2 (duas) propostas de concepção identidade visual.

2.1.1. Os proponentes abaixo de 18 anos deverão encaminhar autorização assinada pelos responsáveis, escaneada e salva no formato PDF, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail: conselhoestadual.sp.gov@gmail.com

2.1.2. Estão impedidos de participar deste Regulamento os membros da Comissão Organizadora, de Seleção e Julgadora e ainda que tenha vínculos com membros destas comissões da seguinte natureza: cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de qualquer grau, credor ou devedor de qualquer membro de qualquer comissão, herdeiro, donatário ou empregador, sob pena de desclassificação do projeto inscrito.

2.2. As propostas podem ser criações individuais ou coletivas, como, por exemplo, as apresentadas por empresas e agências juniores, pessoas físicas e jurídicas, coletivos, dentre outros. No caso de criação coletiva, a ficha de inscrição deverá ser preenchida por apenas um integrante, que será considerado o representante legal do grupo.

2.3. Ao submeter os seus projetos os proponentes concordam e aceitam todos os termos contidos no presente Regulamento, especialmente o item 12 e seus subitens sobre a cessão de direitos autorais e conexos.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas no período compreendido entre o dia 08 de junho a 06 de julho de 2018, às 23h59 somente pelo site: <http://conselhoestadual.sedpcd.sp.gov.br>, observado o disposto neste Regulamento.

3.2. A confirmação das inscrições será realizada por meio eletrônico.

4.0. DO CRONOGRAMA

Os procedimentos previstos neste Regulamento constam no quadro resumido abaixo sem prejuízo a ajustes que eventualmente forem necessários. Essas etapas poderão sofrer alterações no cronograma sendo divulgadas no site, redes sociais e/ou por e-mail para os participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - 2018	
08/06	Abertura das inscrições
06/07	Encerramento das inscrições
De 07/07 a 21/09	Envio das propostas de criação da identidade visual
10/10	Confirmação por e-mail das propostas habilitadas e pré-seleção do material
31/10	Submeter à votação popular via redes sociais
20/11	Encerramento da votação popular
20/11 a 30/11	Avaliação do material pela comissão julgadora
03/12	Cerimônia de Premiação da proposta vencedora

4.1 O II Concurso de Identidade Visual do CEAPcD-SP - Edição 2018, consiste na concessão de Prêmios representados por:

(I) Portfólio e exposição dos melhores trabalhos;

(II) Troféu II Concurso de Identidade Visual CEAPcD-SP - Edição 2018 - para o vencedor em primeiro lugar;

(III) Certificado de participação para computação de horas complementares para estudantes;

(IV) divulgação por meio digital sobre os trabalhos classificados.

5.0. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO E NATUREZA

5.1 A Coordenação e a Execução do II Concurso da Identidade Visual do CEAPcD-SP - Edição 2018 - estão a cargo do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, conforme as atribuições conferidas pelo Decreto 52.841/2008, que coordenará todas as etapas e dará pleno cumprimento a este Regulamento, em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, por meio da Assessoria de Comunicação Institucional.

5.2 O II Concurso da Identidade Visual do CEAPcD-SP - Edição 2018 - tem caráter exclusivamente de modificar a identidade visual do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, como parte do reposicionamento estratégico do colegiado, não se vinculando a nenhuma modalidade de sorteio ou a qualquer exigência de pagamento pelos concorrentes, tampouco está condicionado à aquisição ou ao uso de quaisquer bens, direitos ou serviços.

6.0. DOS ASPECTOS CONCEITUAIS PARA INSPIRAR A CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL

6.1 De acordo com o artigo 1º da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

6.2. Historicamente, as pessoas com deficiência não tinham direitos, eram segregadas e descartadas, a ponto de a exclusão negar a sua condição humana. A história revela múltiplas dimensões e fases dessa exclusão, mas também conquistas de direitos e de cidadania ao longo do tempo. [Clique aqui para saber mais.](#)

6.3 O CEAPcD-SP foi criado há 30 anos com o intuito de observar e fazer valer os direitos das pessoas com deficiência. [Clique aqui para saber mais.](#)

7.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A arte da marca/logotipo do tipo vetorial deverá ser multi-arquivo com as seguintes especificações:

(I). No primeiro arquivo a versão em policromia (colorida);

(II). No segundo arquivo a versão em tons de cinza;

(III). No terceiro arquivo, a versão monocromática (preto e branco).

7.2. Cada versão deverá assegurar o comportamento da configuração face a fundos monocromáticos, a fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

7.2.1 A marca/logotipo não deverá conter nenhuma marcação de identificação do autor e vir acompanhada de descrição para pessoas com deficiência visual compreenderem seu conteúdo.

Parágrafo único: Os conceitos e os critérios técnicos subsidiarão a criação da concepção gráfica que deve estar dissociada de representações instrumentais e/ou recortes corporais comumente presentes em marcas/ícones/ilustrações relacionadas ao segmento das pessoas com deficiência, como por exemplo os símbolos de acessibilidade. Deste modo, serão desconsiderados os trabalhos vinculados diretamente a cadeiras de rodas, muletas, andadores, bengalas, óculos, aparelhos de amplificação sonora, órteses, próteses etc.

7.3. MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

7.3.1. É condição obrigatória para os participantes a entrega de Manual de Identidade Visual, com conteúdo mínimo, conforme exemplificamos na publicação que pode ser [acessada aqui](#).

8.0. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão julgados pelas Comissões, pelos Conselheiros do CEAPcD-SP e por voto popular na internet, sendo atribuídos pesos diferentes para cada modalidade em cada uma das fases que compõem o concurso.

8.2 São critérios específicos para o julgamento dos trabalhos pelas Comissões:

8.2.1. Relação com a finalidade do CEAPcD-SP e os aspectos conceituais presentes no artigo 6.0;

8.2.2. Criatividade (inovação conceitual e técnica);

8.2.3. Originalidade (desvinculação de outras marcas/logotipos existentes, instrumentos e/ou recortes corporais);

8.2.4. Aplicabilidade e funcionalidade (diferentes aplicações em impressos e digital);

8.2.5. Comunicação (concisão e universalidade);

9.0. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, DE SELEÇÃO E JULGADORA

9.1. Para seleção, avaliação e julgamento dos trabalhos serão constituídas as seguintes Comissões:

9.1.1 Comissão Organizadora - Composta por membros do CEAPcD-SP e da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

9.1.2 Comissão de Seleção - Constituída de membros definidos pelos CEAPcD-SP e SEDPcD-SP;

9.1.3 - Comissão Julgadora - Constituída de participantes com reconhecido saber no segmento das pessoas com deficiência, comunicação e artes.

10.0. DA PREMIAÇÃO

10.1. Será premiado com Troféu o trabalho vencedor segundo avaliação das Comissões envolvidas.

10.2 Receberão Certificado de Participação os trabalhos classificados como finalistas.

10.3. Os finalistas serão expostos em mostra fotográfica durante cerimônia de premiação.

10.4 A cerimônia de premiação será realizada no Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, dia 03 de dezembro de 2018.

10.5. Os finalistas e vencedor terão seus trabalhos divulgados no portal da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, no portal do CEAPcD-SP e nas redes sociais de ambos.

10.6 O Portfólio, publicação digital, com o processo do concurso e detalhes sobre o reposicionamento estratégico do CEAPcD-SP, será disponibilizado para download nos portais dos organizadores

PARÁGRAFO ÚNICO: O RESULTADO SOBRE OS FINALISTAS E O VENCEDOR CORRERÁ EM SIGILO, SENDO REVELADO SOMENTE NA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO, SENDO VEDADA A PUBLICAÇÃO OU REVELAÇÃO ANTECIPADA.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas de viagem, traslado, hospedagem e alimentação dos representantes dos trabalhos são de responsabilidade dos próprios concorrentes ao prêmio.

11.2. Os recursos necessários às despesas com o cumprimento do presente Regulamento onerarão dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento do CEAPcD-SP.

11.3. As inscrições neste concurso implicam na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.4 A Comissão Organizadora do II Concurso da Identidade Visual do CEAPcD-SP - Edição 2018 - poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória de responsabilidade pela execução dos trabalhos inscritos, ou dados complementares que evidenciem informações descritas no formulário de inscrição. Caso a solicitação não seja atendida, a inscrição poderá ser anulada em qualquer etapa do ciclo de premiação.

11.4.1 A Comissão Organizadora do II Concurso da Identidade Visual do CEAPcD-SP - Edição 2018 - poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação de informações sobre os trabalhos criados.

12.0. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA MARCA/LOGOTIPO VENCEDOR

12.1. A proposta premiada em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao CEAPcD-SP, não cabendo à mesma quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.

12.2. Fica estabelecido que os inscritos concordam com a assinatura eletrônica de um Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos para uso pleno da marca/logotipo pelo CEAPcD-SP;

12.3. Os termos de sessão de direitos autorais dos trabalhos classificados como finalistas bem como os demais inscritos perderão a validade após encerramentos do concurso.

COMISSÃO ORGANIZADORA, junho de 2018.